



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

LEI 1442/2024

“Cria o Bairro Josefa Maria Alves” e o classifica como ZONA ESPECIAL DE INTERESSES SOCIAIS “ZEIS”.

O Prefeito do Município de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro JOSEFA MARIA ALVES, dentro do perímetro Urbano da Sede de Montalvânia, MG, no Loteamento na Margem direita da Rodovia MG, saída de Montalvânia para Juvenília, conforme o Memorial Descritivo pelo Engenheiro Florestal Felipe Mateus Mendes Mota, CPF: 066.702.156-65, CREA: MT 029331/D que é parte integrante desta Lei,. Localizando-se pelas coordenadas – LATITUDE: -14.319100º e LONGITUDE: -44456170º.

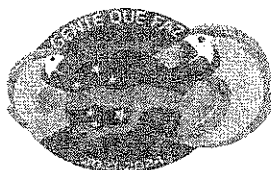
Art. 2º - Fica classificado como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS o referido Bairro, para fins de regularização de área ou imóvel urbano de propriedade pública ou privada, ocupada irregularmente por uso predominantemente residencial por população de baixa renda, para parcelamento, uso e ocupação do solo de acordo com parâmetro estabelecido pela Lei.

Parágrafo Único – As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do Território para promover recuperação urbanística e ambiental, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, produção de Habitações de Interesse Social – HIS, bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º - O parcelamento do solo nas ZEIS não será permitido nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, em especial:

I – Em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, salvo aqueles objetos de intervenção que assegure a drenagem e o escoamento das águas;

II – Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, salvo se Previamente saneados;



PREFEITURA DE
MONTALVÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

III – Em

terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo aqueles objetos de intervenção que assegure a contenção de encostas, atestando a viabilidade de urbanização;

IV – Em terrenos onde não é recomendada a construção devido às condições físicas;

V – Nas áreas em que a degradação ambiental impeça condições sanitárias adequadas à moradia digna;

VI - Nas áreas encravadas, sem acesso a Vias Públicas;

VII – Nas áreas contaminadas no subsolo ou lençol freático por infiltrações químicas que causem dano a saúde.

Art. 4º - As Ruas pertencentes a este Bairro Josefa Maria Alves:

I - Ruas Djalma Montlavão, Rua Deputado José Aldo, Rubens Resende, Rua Deputado Coronel Almeida, Rua Edimê Sales, Paulo Freire, Avenida Nestor Mesquita, Antônio Montalvão, Rua dos Cochaninos, Padre Guilherme Michels, Antônio de Matos, Antônio Rodrigues, Rua Laurindo Belém Ferreira.

II As Rua especificadas no Artigo anterior Localizam-se no Inciso II deste mesmo Artigo;

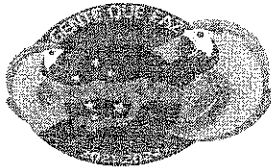
III Localização do Bairro Josefa Maria Alves na Sede da Cidade de Montalvânia, na Margem Direita da Rodovia MG, saída para Juvenília, com as coordenadas encontradas Pelo Engenheiro Florestal Felipe Mateus Medes, CREA MT 029331/D:

a – LATITUDE : -14.319100º

b – LONGITUDE: -44456170º

Art. 5º - Ruas e Avenida que Compõe o Bairro Josefa Maria Alves:

I - Os Limites deste Bairro Josefa Maria Alves na Sede da Cidade de Montalvânia Começa Quadra 1); a Rua Deputado José Aldo (Rua que divide entre as quadras 1 e 2); em seguida Rua Rubens Resende (Rua entre as quadras 2 e 3); Rua Coronel Almeida (Rua entre as quadras 3 e 4); Rua Edimê Sales (Rua entre as quadras 4 e 5); Rua Paulo Freire (Rua entre as Quadras 5 e 6); Avenida Nestor Mesquita (Avenida entre as quadras 6 e 7); atravessa a Rua Gilberto Lourenço Costa em direção ao Parque de Exposição); Rua dos Cochaninos (Rua entre as Quadras 9 e 10); Rua Padre Guilherme Michels (Rua entre as Quadras 10 e 11);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

www.montalvania.mg.gov.br

PREFEITURA DE
MONTALVÂNIA

Rua Antônio de

Matos(Rua entre a quadras 11 e 12); Rua Laurindo Belém Ferreira (Rua entre a quadra 12 e 13)

II – As Coordenada do Início e fim e suas margens do Bairro Josefa Maria Alves e as Coordenadas do início e fim das duas laterais da Avenida Nestor Mesquita:

INÍCIO margeando a MG: 5693312,10 FINAL da MG: 569884,71 8404649,72 569975,44

INÍCIO margeando a Rua Gilberto L Costa: 569423,70 FINAL: 569975,44 8404621,70 8405279,56

INÍCIO da Avenida Nestor Mesquita: Margem direita: 569559,08 8404935,50 FINAL da Avenida Nestor Mesquita: Margem direita: 569661,82 8404900,09

INÍCIO da Avenida Nestor Mesquita: Marg esquerda: 569573,77 8404951,78 FINAL da Avenida Nestor Mesquita: Marg. Esquerda 569676,28 8404917,42

III – As Coordenadas do Início e Fim de todas as Ruas do Bairro Josefa Maria Alves estão no Quadro das Coordenas Geográficas apensadas neste Projeto de Lei

Art. 6º - Apensa-se a Esta Lei o Mapa com ART, as Quadras, Avenida e Ruas entre elas e as Coordenadas do início e Fim de todos esses Logradouros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Montalvânia/MG, 21 de outubro de 2024.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
Montalvânia-MG


Fredson Lopes França
Prefeito Municipal